

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL N. 01/2019
(RETIFICADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR N.1)

O Prefeito do Município de Inhumas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de 47 (quarenta e sete) vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, distribuídas conforme consta no Anexo II deste Edital, e a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame, de acordo com a legislação vigente e em consonância com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será coordenado pela Comissão Organizadora de Concurso Público e realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.2 Compete à Comissão Organizadora de Concurso Público a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.3 Incumbe ao Centro de Seleção da UFG a organização e execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Cronograma;

b) ANEXO II – Cargos, Nível de Escolaridade, Carga Horária, Vagas para Ampla Concorrência (AC) e para Pessoa com Deficiência (PCD), Requisitos, Vencimento Básico Inicial e Descrição Sumária das Atividades dos Cargos;

c) ANEXO III – Laudo Médico;

d) ANEXO IV – Programa das provas;

e) ANEXO V – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física;

f) ANEXO VI – Requerimento para uso de nome social;

1.5 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

1.6 Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Cargos de que trata a Lei Municipal nº 2652, de 30 de abril 2007.

1.7 A seleção para os cargos e vagas de que trata este Edital será para os cargos apresentados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

Cargos	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas
- Agente Comunitário de Saúde - Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio	3	Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física (TAF) e Curso de Formação
Enfermeiro	Ensino Superior	1	Prova Objetiva

1.7.1 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Inhumas, Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.7.2 Os períodos de trabalho serão definidos nos locais de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da prefeitura.

1.8 As vagas para esse certame estão distribuídas por cargo, conforme Anexo II.

2 DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste concurso.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar a página eletrônica do concurso a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Concurso (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página do eletrônica do concurso;

c) indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas: Ampla Concorrência (AC) ou Pessoa com Deficiência (PcD);

d) escolher o cargo, conforme consta no Anexo II deste Edital. O candidato só poderá concorrer a um único cargo;

e) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;

f) imprimir o boleto bancário, exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária unicamente por meio do boleto bancário impresso. O boleto só poderá ser pago após 24h de sua emissão.

2.1.4.1 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a região do município de Inhumas na qual reside, pois o candidato aprovado deverá atuar na área da comunidade onde mora. O número de vagas por Área de Abrangência consta no Anexo II deste Edital. As áreas de abrangência são as seguintes:

a) Unidade Básica de Saúde Abdcari Calil Rime: Vila Lucimar (quadras 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 29, 30 e 31), Vila Heitor, Residencial Ana Brandão, Residencial Ana Luiza, Euradark, Morada do Sol, Residencial Tereza Lima, Residencial Isabel Cristina.

b) Unidade Básica de Saúde Elias Sebba: Vale das Goiabeiras, Vila São José, Vila Lucimar (exceto as quadras do Carim Calil), Residencial Maurivam Pucci, Vila América.

c) Unidade Básica de Saúde Genesy Soyer: Vila Marise, Bairro Santa Rita, Vila Rosa Heitor, Residencial Sônia Seabra, Setor Paraíso, Alegrino, Nova Morada I, II e III, Atlântico Norte.

d) Unidade Básica de Saúde João Ribeiro de Castro: Tarumã, Santana, Eldorado, João Couto, Vale Azul II, Teodoro Alves, Jose Antônio Ferreira I e II, Nosso Teto, Amélio Alves, Vale Azul I.

e) Unidade Básica de Saúde Joviano Lobo: Saleiro, Jardim Raio de Sol, Solar Park, Pôr do Sol, Raiza.

f) Unidade Básica de Saúde Tufi Sahium: Vila Santa Terezinha (todo, exceto as quadras do João Severino), Bairro Anhanguera, Vila Vera Cruz, Setor Fernandes, Vila São Sebastião, Vila Caiçara, Vila Mariana, Bairro Jussara, Centro, Vila Lobo, Parque da Saudade, Vila Santa Maria, Setor dos Bancários, Parque Santa Rita, Residencial Porto Seguro.

g) Unidade Básica de Saúde Vila Mutirão: Vila Mutirão, Residencial Monte Alegre, Alpha Ville, Povoado de Santa Amália, Setor Bela Vista, Setor Pedrinhas.

2.1.5 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Concurso, com exceção do nome, do número do cadastro de pessoa física (CPF) e do cargo. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para receber informações sobre os procedimentos para a correção deste dado.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo

direito da Comissão Organizadora de Concurso Público ou do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos tem resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 17.4 do Edital.

2.1.7 As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.1.8 O valor da inscrição será de:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio;

b) R\$ 110,00 (cento e dez) para os cargos de Nível Superior.

2.1.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

2.1.9.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data não será homologada.

2.1.10 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo e de que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo o caso previsto no subitem 2.1.13 do Edital.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.12 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo cancelada automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.12.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

2.1.12.1.1 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

2.1.13 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do concurso pela Comissão Organizadora de Concurso Público ou pelo Centro de Seleção. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pela Comissão Organizadora de Concurso Público por meio do telefone (62) 3516-2090 e na página do certame.

2.1.14 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do cargo ou da categoria de concorrência, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.1.14.1 Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

2.1.15 O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.15.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.15.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.16 Não serão aceitos pagamentos de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.17 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.17.1 O pagamento realizado após a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.18 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 (por analogia) e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.2.1.1 Depois de efetuar uma inscrição com solicitação do benefício de que trata o subitem 2.2.1, caso o candidato venha a fazer outra inscrição e solicite novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.1.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.2 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.

2.2.3 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea “a” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.3.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.4 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea “b” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) fazer *upload* (anexar) da documentação digitalizada que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.

2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.4 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.4.5 Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.4.6 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

2.2.4.7 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.

2.2.5 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.7 Na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.2.7.2 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no

Cronograma (Anexo I).

2.2.8 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.

2.2.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.10 As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.3 Da opção pelo nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo VI deste Edital e entregar pessoalmente para o Centro de Seleção da UFG ou digitalizar e enviar para o e-mail cs@ufg.br.

2.3.2 A prefeitura reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no placar do município e nas listas de publicações no endereço eletrônico da prefeitura, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”, na página do concurso ou por meio do App CS Candidato.

2.4.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no “Cadastro” informados até a data prevista no Cronograma (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

2.4.4 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.4.5 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência escolhida no momento da inscrição.

2.4.5.1 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

2.4.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações e da Súmula n.º 377-STJ de 22 de abril de 2009.

3.2 São previstas aos candidatos com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente concurso, na forma da Lei Federal n. 7.853 de 24 de outubro de 1989 e dos Decretos 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e 9.508 de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no §3º do art. 1º deste Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% previsto em lei.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Para efeito do cumprimento do disposto no §1º do art. 1º do Decreto Federal 9.508 de 24 de setembro de 2018, **ficam asseguradas 04 (quatro) vagas** às pessoas com deficiência, conforme o Anexo II.

3.4 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência classificados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência (AC) e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.4.1 Na contratação para os cargos em que há vagas reservadas para candidatos com deficiência a primeira contratação de pessoa com deficiência ocorrerá para ocupar a 5ª (quinta) vaga para o cargo ao qual concorreu, e assim, sucessivamente, a cada 5 novas contratações, ou seja, para provimento das 5ª, 10ª, 15ª ... vagas.

3.4.2 Caso surjam, durante a validade do concurso, mais vagas para candidatos com deficiência neste Edital, a contratação de um candidato com deficiência ocorrerá da seguinte forma:

a) as quatro primeiras vagas em cada cargo são destinadas aos candidatos aprovados na classificação de ampla concorrência, incluindo todos os candidatos, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, enquanto o provimento da quinta vaga será destinado a candidato com deficiência;

b) após o provimento da quinta vaga por candidato com deficiência, caso existam mais vagas, estas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, até a 9ª (nona) vaga criada, sendo que a 10ª (décima) deverá ser preenchida por candidato com deficiência, caso haja aprovados nessa categoria e assim sucessivamente.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto Federal 9.508 de 24 de setembro de 2018, particularmente art. 2º deste Decreto, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.5.1 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado) de atendimento no dia das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.

3.6 Para concorrer como candidato com deficiência, antes de inscrever-se, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.17 deste Edital.

3.7 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, da Súmula n.º 377 – STJ de 22 de abril de 2009, no parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.17 deste Edital.

3.7.1 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.7 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

3.8 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.9 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.17 será desconsiderado como pessoa com deficiência participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.10 O candidato que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.

3.11 As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas para pessoas com deficiência na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará em duas listas, a de ampla concorrência e a lista específica dos candidatos com deficiência.

3.13 Os candidatos com deficiência, se aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC) não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).

3.14 Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.15 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor na função/atividade.

3.16 Aos candidatos com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.18, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital.

3.17 O Laudo Médico

3.17.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;
- b)** descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;
- e)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;
- f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

3.17.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

3.17.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos das leis, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

3.18 Do tempo adicional

3.18.1 Os candidatos com alguma deficiência que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, deverão:

- a)** declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b)** digitalizar o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial;
- c)** anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.17 deste Edital.

3.18.2 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.18.3 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora (sessenta minutos).

3.18.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.18.5 A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, uma vez que o candidato deverá passar pela perícia para verificação de sua condição de pessoa com deficiência e da necessidade do tempo adicional utilizado.

3.18.6 O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências deste Edital.

3.18.6.1 O candidato poderá interpor recurso online, no endereço eletrônico do concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.18.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.19 Da Perícia Médica

3.19.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitarem tempo adicional, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada por uma Equipe Multiprofissional indicada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo candidato no momento da inscrição se enquadra na legislação específica, conforme item 3.7.

3.19.1.1 A perícia médica de que trata esse item possui decisão terminativa.

3.19.2 O Edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitaram tempo adicional para realização das provas será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.

3.19.2.2 A Perícia Médica poderá ser realizada nas cidades de Inhumas e/ou Goiânia.

3.19.3 O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.19.1, durante o estágio probatório, será avaliado com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual foi aprovado.

3.19.3.1 Caso haja incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliado durante o estágio probatório, o candidato poderá ser exonerado do cargo.

3.19.4 Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, os originais e a cópia autenticada de todos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.17 deste Edital), que servirão de base para a realização da perícia médica.

3.19.4.1 Depois de analisados pela Equipe Multiprofissional, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar a cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

3.19.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar ao candidato exames complementares.

3.19.5 No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; ou com o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; ou com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); ou com a Súmula nº 377 – STJ de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.19.5.1 Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

3.19.6 Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído de tempo adicional para fazer as provas e a Equipe Multiprofissional concluir que ele não se enquadra nos dispostos na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; ou no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; ou no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); ou na Súmula nº 377 – STJ de 22 de abril de 2009 bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.

3.19.7 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.19.8 O candidato poderá interpor recurso na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA FAZER AS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial, sala individual ou com número reduzido de candidatos e etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a)** informar que deseja condições especiais para fazer as provas;
- b)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c)** fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.1.1 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O Atestado Médico a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.

4.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção – cs@ufg.br – até dois dias antes de realização da prova.

4.2.1 O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não entregar pessoalmente no local indicado o Laudo Médico ou Atestado Médico original.

4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br, até 72 horas antes do dia de realização da prova.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.6.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.8.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail do CS: cs@ufg.br.

4.9 O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento

especial no dia da prova.

4.11 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.18 do Edital.

4.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

4.13 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

5.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico) a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 5.1 deste Edital.

5.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

5.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

5.7 Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

5.8 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1 Os programas das provas, constantes do Anexo IV, estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

6.2 O concurso será realizado com várias fases, a depender do cargo, conforme consta no Quadro 1.

6.3 Da Prova Objetiva para todos os cargos

6.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

6.3.2 Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.

6.3.3 A correção da Prova Objetiva será realizada por meio eletrônico.

6.3.4 Os cargos, as disciplinas da prova objetiva, o número de questões, o peso cada questão, o valor total da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Cargos, disciplinas, número de questões, peso, valor das provas e pontuação mínima na Prova Objetiva.

Cargos	Disciplinas	N.º de Questões	Peso	Valor total da Prova	Pontuação mínima
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa	10	1	40	20
	Matemática	05	1		
	Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás	10	1		
	Conhecimentos Específicos	15	1		
Enfermeiro	Língua Portuguesa	05	1	60	30
	Matemática	05	1		
	Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás	05	1		
	Conhecimentos em Saúde Pública	10	1		
	Legislação Municipal	05	1		
	Conhecimentos Específicos	30	1		

6.3.5 De pronto, serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de que trata o Quadro 2, observado o subitem 7.5 desse edital.

6.4 Das disposições gerais para a realização da Prova Objetiva

6.4.1 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

6.4.2 As provas poderão ser aplicadas na(s) cidade(s) de Inhumas e Goiânia, a depender da disponibilidade dos locais.

6.4.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.

6.4.4 Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia de realização das provas.

6.4.5 As Provas Objetivas terão duração de 4 (quatro) horas.

6.4.6 As Provas Objetivas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

6.4.6.1 No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

6.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

6.4.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os

demais sem quaisquer marcações.

6.4.9 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

6.4.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no preenchimento.

6.4.11 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.4.12 O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na Ficha de Identificação e no Cartão-Resposta.

6.4.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.4.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.4.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.4.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

f) iniciada a Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material

utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

6.4.17 O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.4.18 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 6.4.16 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

6.4.19 Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.4.16, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório de sala e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 15.1 do Edital.

6.4.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.4.21 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)

7.1 O Teste de Aptidão Física visa avaliar a capacidade do candidato para suportar fisicamente as exigências das atribuições do cargo.

7.2 Essa prova é de caráter eliminatório e será realizada conforme o Quadro 4 do subitem 7.22.

7.3 Para ser considerado aprovado no Teste de Aptidão Física o candidato deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 4 deste Edital.

7.4 O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.

7.4.1 Também estarão eliminados do certame os candidatos que não comparecerem ou não atenderem à chamada para a execução da prova.

7.5 Serão convocados para realizar o Teste de Aptidão Física o quantitativo de candidatos classificados na Prova Objetiva especificado no Quadro 3, que segue abaixo. Os demais serão eliminados do certame.

7.5.1 Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.

Quadro 3 – Número de candidatos classificados na Prova Objetiva convocados para o Teste de Aptidão Física

Cargo	Vagas AC	Vagas PCD	Cadastro de Reserva AC	Cadastro de Reserva PCD	Nº candidatos a serem convocados AC	Nº candidatos a serem convocados PCD
Agente Comunitário de Saúde: Abdcari Calil Rime	3	-	9	1	30	10
Agente Comunitário de Saúde: Elias Sebba	8	1	24	3	80	10
Agente Comunitário de Saúde: Genesy Soyer	5	1	15	3	50	10
Agente Comunitário de Saúde: João Ribeiro de Castro	7	1	21	3	70	10
Agente Comunitário de Saúde: Joviano Lobo	3	-	9	1	30	10

Cargo	Vagas AC	Vagas PCD	Cadastro de Reserva AC	Cadastro de Reserva PCD	Nº candidatos a serem convocados AC	Nº candidatos a serem convocados PCD
Agente Comunitário de Saúde: Tufi Sahium	2	-	6	1	20	10
Agente Comunitário de Saúde: Vila Mutirão	1	-	3	1	10	10
Agente de Combate às Endemias	10	1	30	3	100	10

7.6 O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado nas cidades de Inhumas e/ou Goiânia. O comunicado que informa o local de realização dessa prova, contendo endereço, data e horário, será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

7.7 Para a realização dessa etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 deste Edital, o comunicado de convocação para o Teste de Aptidão Física e o atestado médico, acompanhado do teste de esforço ergométrico, conforme subitem 7.13 deste Edital.

7.8 O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de exercício físico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.

7.9 O Centro de Seleção não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

7.10 O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

7.11 O candidato deverá entregar, no dia da realização do Teste de Aptidão Física, atestado médico conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital acompanhado do Teste Ergométrico (Teste de Esforço), informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante a referida prova.

7.12 O candidato deverá anexar ao atestado médico o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo emitido e assinado por um médico.

7.13 O atestado médico deverá, obrigatoriamente, constar:

- a)** o nome completo do candidato;
- b)** o nome e a assinatura do médico;
- c)** o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d)** a data de emissão do atestado.

7.14 O atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) serão analisados por um médico, designado pelo Centro de Seleção, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos pelo Centro de Seleção.

7.15 Somente serão aceitos atestados médicos e Testes de Esforço com laudo médico, ORIGINAIS, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

7.15.1 Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Centro de Seleção da UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.

7.16 Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, ele estará automaticamente eliminado do certame.

7.17 Caso compareça sem atestado médico e o Teste de Esforço, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo eliminado do certame.

7.18 Recomenda-se que o candidato, para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

7.19 O tempo oficial de duração da prova será controlado pelos coordenadores de prova por meio de cronômetros.

7.20 Para o Teste de Aptidão Física, o candidato poderá levar relógio, cronômetro ou outro equipamento para o

controle de seu próprio tempo.

7.21 O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

7.22 No Teste de Esforço Físico, o candidato realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme Quadro 4, a seguir:

Quadro 4: Teste de Aptidão Física para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)				
TESTES	TEMPO MÁXIMO DE PROVA	DESEMPENHO MÍNIMO		
		Masculino	Feminino	Tentativas
1º Teste: Flexão de Braços	1 min	10 repetições	10 repetições	02 (duas)
2º Teste: Abdominal Remador	1 min	20 repetições	10 repetições	02 (duas)
3º Teste: Corrida	12 min	2.000m	1.600m	01 (uma)

7.23 Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal, dentro do tempo máximo previsto de 1 min, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

7.24 No teste de Corrida, será permitida apenas 1 (uma) tentativa.

7.25 Flexão de braços

7.25.1 Sexo masculino

a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.25.2 Sexo feminino

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

b) execução: ao comando “Já”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.25.3 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

7.25.4 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.26 Abdominal remador – masculino/feminino:

a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

7.26.1 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

7.26.2 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.27 Corrida – masculino/feminino:

a) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

7.27.1 O início e o término da prova serão marcados com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.

7.27.2 Não será permitido ao candidato:

- a)** depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

7.27.3 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)

8.1 O Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a ser realizado na(s) cidade(s) Inhumas e/ou Goiânia terá caráter eliminatório.

8.2 Serão convocados para o Curso de Formação todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

8.2.1 O Edital de Convocação para o Curso de Formação será divulgado em data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital.

8.3 O regulamento geral do Curso de Formação, a ser divulgado juntamente com o Edital de Convocação, estabelecerá a programação do curso e as demais condições de realização e aprovação.

8.4 O Curso de Formação poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

8.5 Não haverá remessa de correspondência para o candidato convocado para o curso. O Edital de Convocação, a ser divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, estabelecerá as datas de início e término do curso.

8.6 O candidato que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

8.7 O Curso de Formação será coordenado pelo Centro de Seleção da UFG.

8.8 Será aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos, em escala de notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e frequência igual ou superior a 75%.

8.9 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuída pontuação conforme Quadro 2 deste Edital e, para cada questão errada, será atribuído zero ponto.

9.2 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Enfermeiro, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula $PF=PO$, onde: PF é a Pontuação Final e PO é pontuação na Prova Objetiva.

9.2.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a)** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c)** com maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d)** com maior nota na prova de Matemática;
- e)** com maior nota na prova de Conhecimentos Gerais, História e Geografia de Goiás;
- f)** persistindo o empate, o candidato com idade maior.

9.3 O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

9.4 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

9.5 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

9.6 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação,

desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

9.7 Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o interesse da Administração Pública.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a)** o Edital e seus anexos;
- b)** o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d)** o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional.
- e)** o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
- f)** o gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo da Prova Objetiva;
- g)** a convocação preliminar dos candidatos para o Teste de Aptidão Física;
- h)** o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i)** o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- j)** o resultado preliminar da Perícia médica;
- k)** a convocação preliminar para o Curso de Formação;
- l)** resultado preliminar do Curso de Formação;
- m)** o resultado preliminar do Concurso.

10.1.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

10.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via online, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até às 23h59min da data final.

10.1.4 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

10.1.4.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.1.4.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a)** fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;
- c)** não se identificar no corpo do recurso.

10.1.6 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem anterior ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

10.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

10.1.11 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.

10.1.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

10.1.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do concurso (Anexo I).

11.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos:

- a)** resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- b)** homologação das inscrições (preliminar e final);
- c)** resultado dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional (preliminar e final);
- d)** resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
- e)** gabarito preliminar e final da Prova Objetiva;
- f)** disponibilização ao candidato do boletim de desempenho e do Cartão-Resposta da Prova Objetiva;
- g)** convocação dos candidatos para o Teste de Aptidão Física (preliminar e final);
- h)** resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i)** resultado do Teste de Aptidão Física (preliminar e final);
- j)** resultado do Curso de Formação (preliminar e final);
- k)** resultado da perícia médica (preliminar e final);
- l)** resultado do concurso (preliminar e final).

11.3 O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.

11.4 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira lista a pontuação de todos os candidatos (AC) e a segunda a pontuação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência (PcD).

11.5 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente pelo candidato via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do concurso, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

11.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 15.1 do Edital ou de mesmo teor.

11.6 Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação será publicada na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da prefeitura (<http://www.inhumas.go.gov.br/>).

12.2 A homologação do concurso é de competência da Prefeitura de Inhumas, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

12.3 A homologação deverá conter, em ordem de classificação, o nome do candidato, seu CPF, as notas obtidas em cada fase do concurso e a nota final.

13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1 A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do Município de Inhumas conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital e durante a validade deste concurso.

13.2 O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante portaria expedida, publicada imprensa oficial de Inhumas (placar) e divulgada na página eletrônica do Município (<http://www.inhumas.go.gov.br/>).

13.3 A convocação dos candidatos para posse será divulgada na página eletrônica do Município (<http://www.inhumas.go.gov.br/>).

13.4 A lotação do candidato aprovado dar-se-á na repartição competente.

13.4.1 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da Prefeitura de Inhumas.

13.5 A convocação será por edital fixado no local de costume, mantida a convocação via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR), e fixará prazo improrrogável para atendimento sob pena de perda de direito à nomeação. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

13.6 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

13.6.1 A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.

13.7 O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado no último lugar da lista.

13.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.9 O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura.

13.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

14.1 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

14.2 Apresentar os documentos solicitados para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo público pretendido.

14.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

14.3.1 Os brasileiros naturalizados devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos brasileiros.

14.3.2 Os brasileiros naturalizados deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

14.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

14.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

14.7 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

14.8 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo.

14.8.1 Consoante o Anexo II deste Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

14.8.2 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, caso não haja candidato inscrito com ensino médio completo, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

14.9 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

14.10 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a)** for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Concurso, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;
- e)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f)** estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- g)** estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” do subitem 6.4.16;
- h)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- i)** for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- j)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- k)** for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- l)** exceder o tempo de realização das provas;
- m)** levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- n)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- o)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- p)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- q)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- r)** não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- s)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- t)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 Poderá ser excluído do Concurso o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

15.3 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, resguardado o direito a ampla defesa, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.4 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 10.1.11 do Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no

imprensa oficial do Município de Inhumas (placar), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura, nos termos da Lei Orgânica do Município.

16.3 A inscrição do candidato ao concurso implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em <http://www.inhumas.go.gov.br/>).

16.5 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.

16.6 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Inhumas, 29 de agosto de 2019.

João Antônio Ferreira
Prefeito de Inhumas